

**EDITAL N. 08/2021  
(RETIFICAÇÃO)**

1. O Presidente da ANAFE - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, CNPJ/MF 24.323.554/0001-98, com base nos artigos 22, 23 e 37, inciso XVI, do Estatuto, convoca **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** e **Assembleia-Geral Extraordinária (AGE)**, a serem realizadas simultaneamente nos dias **15 a 16 de dezembro de 2021**.
2. Os pontos de pauta da **AGO** são:
  - 2.1. **Julgamento das contas de 3 de dezembro de 2020 a outubro de 2021, com base no relatório do Conselho Fiscal, auxiliado por laudo pericial de auditoria externa (Moore);**
  - 2.2. **Avaliação e aprovação das contribuições associativas ordinárias;**
  - 2.3. **Aprovação do orçamento da ANAFE para 2022.**
3. Por sua vez, os pontos de pauta da AGE são:
  - 3.1. **Aprovação do Projeto de Reforma Estatutária de iniciativa da Diretoria, previamente apresentado para debate ao Colegiado de Representantes, disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/190aNvTC-fZvIUbcQ4SsqalCG2xZwqFCAODIBwBzWPQw/edit?usp=sharing>**
  - 3.2. **Aprovação da instituição, pela ANAFE, da autogestão em saúde “ANAFE Saúde”, com aporte de capital.**
  - 3.3. **Referendar a indicação do associado Eduardo Raffa Valente para o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, a fim de substituir Eduardo Christini Assmann, que renuncia ao cargo.**
4. A Assembleia será na forma exclusivamente **presencial, com presença física e síncrona**, quanto ao ponto (2.1), e **mista (presencial e virtual)** quanto aos demais. As atividades presenciais físicas serão realizadas na sede da Associação, situada no endereço SHIS QL 24 Conjunto 3 Casa 1 – Lago Sul – Brasília/DF, de onde se fará a transmissão para a participação síncrona. A AGO e a AGE terá início às 9 horas do dia 15, em primeira convocação, se atingido o quórum de metade mais um dos associados habilitados a votar, ou às 10 horas do dia 15, em segunda convocação, com qualquer número de associados.
5. A participação dos associados poderá se dar diretamente ou por intermédio de procurador, mediante a outorga de mandato através do site ou do aplicativo, ou de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, apresentado pelo representante até a abertura dos trabalhos assembleares.
6. Logo após a abertura da AGO e da AGE simultâneas, o Presidente da ANAFE conduzirá o procedimento de eleição do presidente de ambas as assembleias,

escolhido entre os associados que estiverem com a sua filiação ativa e em dia com as suas contribuições, o qual conduzirá o restante dos trabalhos assembleares, tal como dispõe o artigo 26 do Estatuto.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2021.

*LADEMIR GOMES DA ROCHA*  
*Presidente da ANAFE*